



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1343, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria o Programa Rua Viva no perímetro urbano do Município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Programa Rua Viva no Município de Anchieta, que terá como objetivo principal desenvolver atividades de lazer e cultura para os cidadãos anchietenses em vias públicas.

Art. 2º Poderão ser implantadas no perímetro urbano de Anchieta áreas de lazer, com o fechamento temporário de vias públicas, de ofício ou mediante requerimento.

Art. 3º O fechamento da via pública dependerá de avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser consultados outros órgãos da Administração Pública.

Art. 4º A Administração deverá avaliar:

- I - se o fechamento da via pública trará grandes transtornos à circulação de veículos;
- II - se haverá risco à integridade física dos munícipes, com a alteração do trânsito;
- III - se trará inviabilidade de acesso à residências localizadas na via que se pretende efetuar o fechamento.

Parágrafo único. Caso o pedido de fechamento da via seja provocado por particular, a petição será protocolizada no Setor de Protocolo Geral e deverá estar acompanhada de termo de concordância dos moradores.

Art. 5º Após a avaliação favorável ao fechamento será emitido ato administrativo específico.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de novembro de 2018.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 23/11/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"